ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 030/94 **Data** 05 / 07 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/94

unto:- DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 / JULHO / 19 94

Manoel João Termen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.07.1994

PROTOCOLO: 05.07.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.07.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 06.07.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

Fls. 001

Of.Cam. nº 030/94 ERECHIM, 26 DE MAIO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRA ORDINÁRIA
Reunião: 06 / JUNHO / 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI nº 019/94**, DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 030/94 Data 05/07/1994
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05/ JULHO / 19 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao nobre vereador Helly Loriz Parenti, no impedimento momentâneo, ausência por viagem, do ver. Silvestre Cordone, para relatar.
Em 05/07/94.
[illegible] - Pres. CJR.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 019/94.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio disponível do Município, os seguintes imóveis:

I - Área Verde I, Loteamento Boa Morada, Município de Erechim, com área de 1.946,64m² (um mil, novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;
SUL: Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;
LESTE: Com o Lote nº01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;
OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

II - Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m² (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;
SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;
LESTE: Com os Lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;
OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

III - Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m² (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;
SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;
LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;
OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.

Fls 003

IV - Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m² (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;
SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;
LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 2º - São outorgadas concessões de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, os destinatários e imóveis a saber:

I - SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ERECHIM

Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m² (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;
SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;
LESTE: Com os Lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;
OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

II - CTG - HERóIS DO IBIRAPUITÃ

Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m² (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;
SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;
LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;
OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.

III - O imóvel descrito no Inciso I do Artigo 1º, é objeto de autorização de permuta, conferido pela Lei Municipal nº 2602, de 28 de janeiro de 1994.

IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m² (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados, com as seguintes confrontações:

004

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;
SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;
LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 3º - A concessão de direito de uso dos imóveis descritos no Artigo 2º Incisos I e II IV, extinguem-se automáticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio da finalidade precípua da concessão;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificado o usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação da Praça em frente aos imóveis cedidos, será atribuição dos cessionários e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será de sua conta.

Art. 5º - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 26 DE MAIO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 005

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, em seu Artigo 1º, por ter sido tecnicamente recomendado pelo laudo técnico que acompanha, desafeta da destinação específica de Área Verde, quatro imóveis, a fim de receber outra destinação.

O imóvel descrito no Inciso I, já tem permuta autorizada pela Lei 2602/94, cuja transcrição imobiliária só é possível, se provada a desafetação objeto da presente autorização legislativa.

Os Imóveis descritos no Artigo 1º, Incisos II e III, localizam-se no Loteamento Schmidt e Spassin, confinantes, aproveitando-se a área destinada a uma Praça e outra pertencente ao Loteamento Boa Morada contíguas, para que ambas as sociedades possam edificar suas respectivas sedes e aproveitarem o espaço subjacente para recreação e lazer dos associados, notadamente do Centro de Tradições Gaúchas, para a conservação das tradições e das lides campeiras.

O imóvel do item IV, localiza-se no Núcleo Habitacional I, Bairro Bela Vista e destina-se à ampliação do Parque Recreativo do Clube da Associação, inclusive para melhorar suas benfeitorias.

Observem Vossas Excelências, que está estendendo apenas cessão de uso por tempo indeterminado, sem que se comprometa ou se desfalque o Patrimônio do Município, com a real vantagem de que tais áreas verdes serão mantidas pelas Entidades para o exercício da atividade recio-cultural-desportiva e de outra parte estarão imunes a eventuais invasões desordenadas.

Aguardamos que Vossas Excelências examinem a matéria deste Projeto, com a mais absoluta liberdade de conceder ou não o pleito.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 053/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/94

EMENTA: DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador

RELATOR: HELLY LUIZ PARENTI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a EMENDA proposta pelo presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, emito PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE, e remeta-se ao Plenário, após ouvido os integrantes da/ COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

É o PARECER

CÂMARA MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 1.994

HELLY LUIZ PARENTI
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Caldo

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 06/07/94

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 06 JULHO /19 94

Mauro João Termen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

063/94

Erechim, RS, 07 de Julho de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária na data de 06 de julho de 1.994, onde na oportunidade tramitaram os expedientes abaixo, de origem do Executivo, que anexamos a este, para os devidos interesses.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 019/94 - DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/94 - AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESA REALIZADA COM PUBLICIDADE NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
  APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/94 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR SOBRA DE ÁREA DE TERRA, ANEXA AO LOTE Nº 17 "A", QUADRA nº 142, DA AVENIDA FARRAPOS, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 80,29 m², AO SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE ERECHIM.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/94 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DO MEIO AMBIENTE, PARA O REPASSE DE MUDAS DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/94 - AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.
  APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2622, DE 08 DE JULHO DE 1994.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DOMINICAIS, CONCEDE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio disponível do Município, os seguintes imóveis:

I - Área Verde I, Loteamento Boa Morada, Município de Erechim, com área de 1.946,64m² (um mil, novecentos e quarenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 28,94m;
SUL: Com a Rua Augusto Bedin, na extensão de 34,50m;
LESTE: Com o Lote nº01, na extensão de 22,00m e com Área Verde, na extensão de 35,49m;
OESTE: Com os Lotes E, F e G, na extensão de 62,50m.

II - Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m² (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;
SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;
LESTE: Com os Lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;
OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

III - Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m² (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;
SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;
LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;
OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.

IV - Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m² (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;
SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;
LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 2º - São outorgadas concessões de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, os destinatários e imóveis a saber:

I - SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ERECHIM

Área Verde localizada no Loteamento Schmidt, Município de Erechim, com área de 8.892,30m² (oito mil, oitocentos e noventa e dois vírgula trinta metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Alameda Tucano, na extensão de 29,28m e com o Lote nº 20, na extensão de 48,47m;
SUL: Com parte do mesmo Lote Rural nº 3"A", na extensão de 77,75m;
LESTE: Com os Lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08, na extensão de 104,77m e com a Alameda Tucano, na extensão de 15,40m;
OESTE: Com parte do Lote Rural nº 1"A", na extensão de 120,17m.

II - CTG - HERóIS DO IBIRAPUITÃ

Área Verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m² (um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m;
SUL: Com o Lote nº 02, na extensão de 35,16m;
LESTE: Com parte do Lote Rural nº 01"A", na extensão de 33,42m;
OESTE: Com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m.

III - O imóvel descrito no Inciso I do Artigo 1º, é objeto de autorização de permuta, conferido pela Lei Municipal nº 2602, de 28 de janeiro de 1994.

IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA

Área Verde localizada em parte da Praça João Goulart (COHAB JK), Município de Erechim, com área de 3.468,05m² (três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Roberto Manoel Zaffari, na extensão de 72,00m;
SUL: Com o Lote nº 09, na extensão de 37,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;
LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 40,15m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Angelo Guella, nas extensões de 29,20m, 8,50m, 18,60m, 3,80m e 1,35m.

Art. 3º - A concessão de direito de uso dos imóveis descritos no Artigo 2º, Incisos I, II e IV, extinguem-se automáticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio da finalidade precípua da concessão;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificado o usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta dias), por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação da Praça em frente aos imóveis cedidos, será atribuição dos cessionários e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será de sua conta.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 5º - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 08 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração